



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.558 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Autoriza a conceder no exercício de 2018, subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso- Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, CNPJ/MF nº.00.668.684/0001-02, e dá outras providências”.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Asilo Madre Paulina, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº .4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento nos termos do art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

I – Para execução dos serviços referidos no artigo 1º da presente Lei serão repassados à entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, legalmente constituída, com sede nesse município, sem fins lucrativos, o valor de R\$286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º.-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2018.

Art. 3º.-Fica alterada a Lei nº.547/2.017 Plano Plurianual-PPA, a Lei nº. 552/2.017 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, e a Lei 557/2.017 Lei Orçamentária - LOA.

Art. 4º.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de dezembro de 2.017


Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-